Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei trata da concessão de incentivos financeiros à COOPACOM (Cooperativa de Produção, Comércio e Serviços de Manutenção Ltda), conforme a Lei n° 1.493, de 07 de junho de 1994.

A COOPACOM originou-se de uma parceria entre a empresa Milenia S/A, Instituto IATERMUND e Prefeitura Municipal, sendo que os associados têm o enfoque de sua produção baseada em confecções, produtos de culinária, serigrafia, atividades de manutenção, além de cortes de cabelo.

O incentivo concedido visa cobrir as despesas com aluguel, e será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de doze (12) meses a contar da aprovação do projeto em tela, bem como da publicação da Lei. Cabe salientar que, em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a concessão do presente incentivo.

Sob pena de revogação do incentivo, a COOPACOM deverá apresentar, mensalmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a mesma obrigada a manter, no mínimo, vinte (20) associados, conforme exigido por Lei para a modalidade Cooperativa, assim como os seus impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias, para futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios. Deverá a empresa, ainda, apresentar o recibo referente à quitação do aluguel do mês anterior, para liberação do recurso referente ao mês subseqüente.

Contando com a habitual compreensão dessa Casa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor **Seloi Lang** DD. Presidente da Câmara Municipal em exercício N/CIDADE

Lei n° 2.728, de 19 de julho de 2007.

Autoriza o Município de Taquari a conceder incentivos financeiros à empresa COOPACOM, nos termos da Lei n° 1.493, de 07 de junho de 1994.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros à COOPACOM (Cooperativa de Produção, Comércio e Serviços de Manutenção Ltda), inscrita no CNPJ sob o n° 05.614.577/0001-07, nos termos da Lei n° 1.493, de 07 de junho de 1994.
- § 1° O incentivo será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de doze (12) meses, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.
- § 2° Sob pena de revogação do incentivo, a Empresa deverá apresentar ao Município, mensalmente:
- I a relação de seus associados, devendo constar de, no mínimo vinte (20), conforme exigido por Lei para a modalidade Cooperativa;
- II apresentar mensalmente o recibo referente ao pagamento do aluguel do mês anterior, para a liberação do valor referente ao mês subseqüente.
- **Parágrafo Único.** A Empresa deverá manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.
- **Art. 2° -** Em caso de cessação das atividades da Empresa, e/ou descumprimento das obrigações constantes do artigo 1° , § 2° e seus incisos, ficam sem efeito a concessão do presente incentivo.

Art. 3° - Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1°, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria do Desenvolvimento Econômico Social e Turismo Unidade: 01 Secretaria Desenvolvimento. Econ.. Social e Turismo 13.695.94.2043 Auxílio a entidades 3.3.50.41.00 Contribuições 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de julho de 2007.

Renato Baptista dos Santos Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos